PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO c/dispensa de interstício
Sala das Sessões, em 09/12/85
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1.101

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as seguintes dotaçoes do orçamento vigente:

Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL	
01-Gabinete e Secretaria da Câmara	
3113 - Obrigaçoes Patronais	745.000
3132 - Outros Serviços e Encargos	9.000.000
	9.745.000
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02 - Gabinete do Prefeito	
3132 - Outros Serviços e Encargos	10.000.000
Total	19.745.000

Artº 2º - Como recurso necessário a abertura dos Créditos Suplementares de que trata o artº 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação previsto para este exercício, apurado na forma do artº 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64.

Artº 3º - Revogam-se as disposiçoes em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 10 de Dezembro de 1985

Plácido Ribeiro Vaz
PREFEITO MUNICIPAL

Regina da Fátima Rodrigues
SECRETÁRIA

Visto: 05/12/85
Plácido R.V.
Prefeito Municipal